Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO HORA H
EM, 27 de Dezembro de 2006

DECRETO Nº. 7.591, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, previsto na Lei nº. 3.740, de 30 de Dezembro de 2005, no valor de R$ 7.670.628,00. (Sete milhões seiscentos e setenta mil e seiscentos e vinte e oito reais), para reforço das dotações orçamentária constante no anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, parágrafo primeiro do art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, com anulação total, de igual valor, com objetivo de atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 3º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica alterado o Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.739 de 30 de dezembro de 2005.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 16/12/06

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 14 de dezembro de 2006.

LINDBERG FARIAS
Prefeito

ANEXO DO DECRETO Nº 7.591

Unidade Orçamentária: SEMED,FENIG				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	**Nat. De Despesa**	**Fonte**	**Anular**	**Suplementar**
07.01.12.361.5285.2.301	31901100	00		6.000.000,00
07.01.12.361.5028.2.029	33903000	00		1.000.000,00
07.01.12.366.5037.2.338	33909300	06		8.000,00
07.01.12.361.5037.2.332	33903900	00		612.628,00
07.01.12.361.5028.2.037	44905200	05	8.000,00	
02.07.15.451.5268.1.100	33903900	09	1.312.628,00	
	44905100	09	3.100.000,00	
25.01.15.451.5257.1.353	44905100	00	2.500.000,00	
25.01.17.512.5268.1.369	44905100	00	700.000,00	
50.02.12.366.5037.2.371	33504300	00	14.000,00	
50.02.10.302.5249.2.368	33903000	00	7.000,00	
50.02.04.131.5250.2.376	33504300	00	2.000,00	
	33903900	00		27.000,00
50.01.04.122.5285.2.305	33504300	00		16.000,00
	33903000	00	7.000,00	
50.02.12.361.5283.2.372	33903900	00		7.000,00
02.02.04.131.5250.2.314	33504300	00	20.000,00	
		Total	7.670.628,00	7.670.628,00

V. Lei
Nº 3740/200
Nº 3739/200